

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO	003/2026
MODALIDADE	PREGÃO (ELETRÔNICO)
NÚMERO DA MODALIDADE	002/2026
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO IPASMUN.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$26.159,71 (vinte e seis mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) Vide anexo I do Edital
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ESCLARECIMENTOS	<a href="mailto:ipasmun.nanuque@gmail.com">ipasmun.nanuque@gmail.com</a>  Diretamente pela plataforma de licitações <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> >

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
LOCAL:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>
PERÍODO DAS PROPOSTAS:	DE: 05/02/2026 às 09h ATÉ: 17/02/2026 às 08:59h
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	17/02/2026 às 09:00h

**EDITAL Nº002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026  
TIPO: MENOR PREÇO

**1. PREÂMBULO**

1.1. O IPASMUN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NANUQUE, CNPJ 00.460.195/0001-52, com endereço na Rua Minas Novas, nº 264, Centro, Nanuque/MG, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** com a finalidade de selecionar proposta para a formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, consoante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 14/2024 de 15 de março de 2024**, anexada aos autos do procedimento e regido pela **Lei nº 14.133** de 1º de abril de 2021, **Lei Complementar nº 123/06** e **Decreto Municipal nº 022/2024**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do IPASMUN, através do endereço eletrônico <https://www.ipasmun.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO IPASMUN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Os itens serão exclusivos para **ME e EPP**, conforme disposto no art 48 da Lei complementar nº 123/2006 com exceção dos **itens: 10, 15, 22, 24, 25, 86, 102, 130, 133, 155, 157, 273**, cujos valores ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica,

legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.2. Como condição para participação na Dispensa Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.

3.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

3.5.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

3.5.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.5.4. A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.5.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. gente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

3.14. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3.15. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

#### 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.3. impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, exclusivamente, ser realizados de forma eletrônica por meio da plataforma Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no campo "Solicitações".

4.3.1. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do

juízo, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.7. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no site da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

## 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nanuque/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

*\*Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*

*(...) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.(...)*

*\*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.(...)*

*\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.(...)*

*\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.(...)*

*\* Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão

encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma na Dispensa Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.
- 7.9. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.
- 7.10. Os Licitantes que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação terão suas propostas desclassificadas (art. 59, III da Lei 14.133/2021);

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.10. O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço por ITEM.
- 8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que



**IPASMUN**  
INST PREVID SERVIDORES MUNICIPAIS DE NANUQUE

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).





- 8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.15. O modo de disputa adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico será o “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.



8.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.35. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do



certame.

8.36. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.37. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.38. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

8.39. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.40. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.41. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.43. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.44. Por meio de automação da plataforma, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, seja atualizada a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, cabendo ao Pregoeiro solicitar, se for o caso, documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.45. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante

**IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE**

**CNPJ: 00.460.195/0001-52**

**RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -**

**NANUQUE/MG CEP: 39860-000**



provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.2 e 8.4. deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;



- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de](#) e no Termo de Referência anexo do Edital

10.2. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE

CNPJ: 00.460.195/0001-52

RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -  
NANUQUE/MG CEP: 39860-000



10.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital, sob pena de inabilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6.1. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

10.6.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64\)](#):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

10.9. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua



validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.5. e seguintes do presente Edital.

10.14. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Pregoeira a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 30 (trinta) minutos com o campo "Recursos" em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE

CNPJ: 00.460.195/0001-52

RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -

NANUQUE/MG CEP: 39860-000





11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, preferencialmente por meio digital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Nanuque/MG, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital.

13.2. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Para esta licitação, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE

CNPJ: 00.460.195/0001-52

RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -  
NANUQUE/MG CEP: 39860-000



Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133 /2021.

13.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 125 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

13.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

13.11. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

13.12. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

13.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.14. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.



## **14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **14.1. Cabe ao Município**

- 14.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 14.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 14.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 14.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência;
- 14.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 14.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 14.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 14.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 14.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Edital e Contrato;
- 14.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.1.13.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

### **14.2. Cabe à Proponente Vencedora:**

- 14.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus





anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;

14.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.1. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.4. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

14.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.7. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

14.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais, tributárias, comerciais, securitárias, de gerenciamento e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE

CNPJ: 00.460.195/0001-52

RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -

NANUQUE/MG CEP: 39860-000



responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.2.9. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos (materiais e indenizatórios) ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não cabendo qualquer responsabilidade à contratante.

14.2.10. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

14.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.2.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Deverá ainda, a EMPRESA VENCEDORA:

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE  
CNPJ: 00.460.195/0001-52  
RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -  
NANUQUE/MG CEP: 39860-000



- 15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) deixar de apresentar amostra;
  - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.6. fraudar a licitação
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida.



- ii) as peculiaridades do caso concreto
- iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- iv) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.6. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1,

15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE

CNPJ: 00.460.195/0001-52

RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -

NANUQUE/MG CEP: 39860-000



contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.17. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

*a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;*

*b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;*

*c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.*

15.18. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

15.19. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE

CNPJ: 00.460.195/0001-52

RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -

NANUQUE/MG CEP: 39860-000



15.20. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **16. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

16.1.1 Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

16.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

16.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

16.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 17.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

16.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Divinolândia de Minas, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

16.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até

a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

16.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

16.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE

CNPJ: 00.460.195/0001-52

RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -  
NANUQUE/MG CEP: 39860-000



razões do pedido.

16.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

16.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

## 17. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

17.1. Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Ata de Registro de Preço, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, preferencialmente de forma eletrônica, ou na impossibilidade, recebimento da Ata via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

17.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

17.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar a Ata dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 13.4 e seguintes.

17.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.

17.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos





observados.

**17.6.** Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscal(is) de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, Marina Mafra Magalhães, **ao(s) qual(is) deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.**

## **18. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

18.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

18.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18.4. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras, e-mail: [compras@nanuque.mg.gov.br](mailto:compras@nanuque.mg.gov.br)).

18.5. Os preços não serão reajustados.

18.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e Portal de Compras Públicas.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE

CNPJ: 00.460.195/0001-52

RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -

NANUQUE/MG CEP: 39860-000



interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública e desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Caberá a autoridade competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

19.11. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações

19.12. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I. Modelo da Proposta de Preço
- II. Termo de Referência;
- III. Minuta da ARP;
- IV. Minuta do contrato

**Nanuque/MG, 04 de fevereiro 2026.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ERICA SANTOS FRANCISCO  
Data: 04/02/2026 13:49:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Agente de Contratação**

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE  
CNPJ: 00.460.195/0001-52  
RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -  
NANUQUE/MG CEP: 39860-000







mail:

Chave Pix:

Dados bancários:

**LOTE N° 001**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO IPASMUN.

<b>MATERIAIS DE LIMPEZAS E HIGIENIZAÇÃO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qty</b>	<b>Vr. Unit</b>	<b>Vr. total</b>
01	<b>ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO</b> - ESPECIFICAÇÕES; PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE.		UN	30		
02	<b>COPO PARA ÁGUA</b> , ESPECIFICAÇÕES; <b>DESCARTÁVEL CAPACIDADE 250ML</b> , EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TOXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA. EMBALAGEM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES CADA (TIRA) CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE. QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA QUE CONTEM 25 PACOTES. <b>Marca Referenciais Sugerida: DANÚBIO, TOTAL PLAST, COPOPLAST, ou similar.</b>		PCT	30		
03	<b>DESINFETANTE PARA USO GERAL - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML</b> ESPECIFICAÇÕES; DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. <b>Marca Referenciais Sugerida: OMO, YPÊ, BRILHANTE, ou similar</b>		CX	02		
04	<b>DETERGENTE, CAIXA COM 24 UN-</b> ESPECIFICAÇÕES PRODUTO BIODEGRADÁVEL, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS, ACIDEZ: 3,6 4,0 ML (NAOH 0,2N), ODOR: PERFUMADO, COR: AZUL, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO		CX	02		

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE

CNPJ: 00.460.195/0001-52

RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -  
NANUQUE/MG CEP: 39860-000

Assinado por 3 pessoas: ERICA SANTOS FRANCISCO, LUIZ AUGUSTO SERRA e ÉRICA SANTOS FRANCISCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DF8-F6F8-BC53-328D> e informe o código 3DF8-F6F8-BC53-328D





	IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COM VALIDADE MINIMA DE 1(UM) ANO; <b>Marca Referenciais Sugerida: LIMPOL ARIEL YPÊ</b>				
05	<b>ESPONJA MULTIUSO - PCT COM 3 UNIDADES</b> - PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, FORMATO RETANGULAR, DUPLA FACE, COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA VERDE E AMARELA. PACOTES COM 3 UNIDADES CADA. DIMENSÕES: 110MM X 75MM X 20MM. DURAÇÃO DE ATÉ 4 SEMANAS; <b>Marca Referenciais Sugeridas: LIMPANO, YPÊ, CONDOR, ou similar;</b>		PCT	4	
06	<b>GUARDANAPO;</b> ESPECIFICAÇÕES; DE PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24X22 CM, NA COR BRANCA, <b>PACOTE COM 50 UNIDADES.</b>		PCT	10	
07	<b>PAPEL, TOALHA,</b> ESPECIFICAÇÕES;, EM ROLO, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, DE FIBRAS CELULÓSICAS, DIMENSÕES 22,0X20,0CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. <b>EMBALAGEM COM 02 ROLOS.</b>		PCT	10	
08	<b>AMACIANTE DE ROUPAS:</b> ESPECIFICAÇÕES <b>AMACIANTE DE 2L</b> ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>Marca Referenciais Sugerida: Confort/Fofo/Downy</b>		UN	02	
09	<b>PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS ,</b> PASTILHA COM SUPORTE/REDE PROTETORA, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, SEM ADIÇÃO DE FOSFATO, PESO 25 GR, ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM CAIXA 1.0 UNIDADE. <b>Marca Sugerida: Santa Clara ou similar</b>		UN	40	
10	<b>LIMPADOR MULTIUSO SEM CLORO 500 ML:</b> ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA. (SEM CLORO 500ML) <b>Marca Referencial Sugerida: VEJA</b>		UN	15	
11	<b>SABONETE LÍQUIDO 500 ML,</b>		UN	10	

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE

CNPJ: 00.460.195/0001-52

RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -  
NANUQUE/MG CEP: 39860-000





	ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ NEUTRO PH, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AROMA AGRADÁVEL EMB 500 ML				
12	<b>RODO DE PIA</b> , ANATÔMICO E COM BORRACHA QUE PERMITE LIMPEZA EFICAZ DE FINO TRATO.		UN	01	
13	<b>LIMPA ALUMÍNIO 500 ML;</b> COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSIOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; TIPO LÍQUIDO		UN	08	
14	<b>SACO PLÁSTICO LIXO 30 LITROS</b> , COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO		PCT	15	
15	<b>LIXEIRA 30 LITROS</b> , COM TAMPA E PEDAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PEDAL.		UN	06	
16	<b>PAPEL TOALHA IDEAL PARA DISPENSER DE COZINHA TAMANHO 20 X21 CM</b> , COM INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, PRIMEIRA QUALIDADE		PCT	06	
17	<b>PANO DE MICROFIBRA 30X30 CM:</b> TECIDO COMPOSTO POR FIOS DE POLIÉSTER ULTRAFINOS E ESTRUTURA ESPECIAL DE CORTE TRANSVERSAL.		UN	10	
18	<b>LUVAS DESCARTÁVEIS</b> CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL TAMANHO M OU G.		CX	03	
19	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , NEUTRO, BRANCO, MACIO, FOLHA DUPLA PACOTE COM 12 UNIDADES. <b>Marca Sugerida: Personal</b>		PCT	20	
20	<b>PRATOS DESCARTÁVEIS 21 CM</b> PACOTES COM 10 UNIDADES		PCT	20	
21	<b>COLHER DESCARTÁVEL</b> PCT C/ 50 UN		PCT	10	
22	<b>GARFO DESCARTÁVEL</b> PCT COM 50 UN		PCT	10	
23	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE</b> VASSOURA DE PIAÇAVA, TIPO LEQUE, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 30X19X6CM		UN	05	

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE

CNPJ: 00.460.195/0001-52

RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -  
NANUQUE/MG CEP: 39860-000

Assinado por 3 pessoas: ERICA SANTOS FRANCISCO, LUIZ AUGUSTO SERRA e ÉRICA SANTOS FRANCISCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DF8-F6F8-BC53-328D> e informe o código 3DF8-F6F8-BC53-328D





24	<b>VASSOURA NYLON VASSOURA</b> COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS EM LEQUE, MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31X19X6CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BETTANIN		UN	05		
25	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO</b> , MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COPO PLÁSTICO.		UN	05		
26	<b>RODO</b> FEITO EM MATERIAL SINTÉTICO PIGMENTADO, COM BORRACHA DUPLA SINTÉTICA, COM CABO SISTEMA DE ROSCA REVESTIDO DE PLÁSTICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5X42,5X3,5CM.		UN	05		
27	<b>BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS</b> RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, VARIADA. <i>marca referência: icasa, plasnew ou similar</i>		UN	05		
28	<b>PÁ COLETORA LIXO</b> , MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, <b>COMPRIMENTO CABO 80 CM</b> , COMPRIMENTO DA PÁ 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO		UN	02		
29	<b>PANO PRATO</b> , MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL		UN	20		
30	<b>ESPONJA DE AÇO</b> , PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, REMOVE SUJEIRAS INCRUSTADAS SEM RISCAR E DÁ BRILHO, HIGIÊNICA E ECOLÓGICA. PACOTE COM 6 UNIDADES		PCT	10		
31	<b>LUSTRA-MÓVEIS PERFUMADO, EMBALAGEM DE 200ML.</b> COMPOSIÇÃO: CERA, ÓLEO MINERAL, SOL - LUSTRA-MÓVEIS PERFUMADO, EMBALAGEM DE <b>200ML.</b> COMPOSIÇÃO: CERA, ÓLEO MINERAL, SOLVENTE, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, FRAG. E ÁGUA.		UN	24		





32	<b>TOALHA DE ROSTO</b> , 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 48 CM, COM GRAMATURA A - TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 48 CM, COM GRAMATURA ACIMA DE 360 G , LISA NAS CORES ESCURAS.		UN	20		
33	<b>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM</b> - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, PRODUTO LÍQUIDO, INCOLOR, LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, FRASCO DE 1 LITRO.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		UN	24		
34	<b>PILHA</b> , TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA CARTELA COM 02 UNIDADES.		UN	20		
35	<b>LAMPADA BULBO</b> 30W BRANCO NEUTRA 4000K ALTA POTENCIA BIVOLT		UN	20		
36	<b>CAIXAS DE FÓSFORO</b> EXTRA LONGO COM 50 UNIDADES		UN	06		
37	<b>ACENDEDOR MANUAL PARA FOGÃO A GÁS</b>		UN	02		
38	<b>TAPETE TIPO CAPACHO</b> EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE 120X80CM		UN	02		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						

VALOR ESTIMADO DO LOTE 01:

**R\$7.018,79 (sete mil e dezoito reais e setenta e nove centavos)**

Apresentamos a proposta para fornecimento dos MATERIAIS DE LIMPEZA; Declaramos estar de acordo com os termos do Edital 002/2026 – Pregão Eletrônico.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente licitação indica para assinatura do Contrato o seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE  
CNPJ: 00.460.195/0001-52  
RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -  
NANUQUE/MG CEP: 39860-000





mail:

Chave Pix:  
Dados bancários:

**LOTE N°.002**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO IPASMUN.

<b>UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (COPA E COZINHA)</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD</b>	<b>Vr. Unit</b>	<b>Vr.total</b>
01	<b>FRIGIDEIRA</b> ANTIADERENTE 21 CM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS: ANTIADERENTE MULTIFLON ULTRA: DESENVOLVIDO PARA USO INTENSIVO; POLIÉSTER SILICONADO: ACABAMENTO EXTERNO RESISTE AO CALOR; ALUMÍNIO 99,7% DE PUREZA; FUNDO RETIFICADO: ANTIDESLIZANTE PARA MAIOR SEGURANÇA; INTERIOR ANTIADERENTE (7 CAMADAS); CABOS EM BAQUELITE: MATERIAL TERMOISOLANTE		KG	01		
02	<b>JARRA</b> DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE <b>2,0 LITROS</b> CONFECCIONADA COM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE É RESISTENTE À TEMPERATURAS ALTAS E PODE SER LEVADA AO MICRO ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, COM TAMPA E ALÇA, PRODUTO NÃO TOXICO, LIVRE DE BP		UN	02		
03	<b>TRAVESSA</b> 2,2L DE VIDRO COM TAMPA. TRAVESSA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, EM VIDRO INCOLOR, TAMPA PLÁSTICA, COM BORDA LATERAL		UN	02		
04	CONJUNTO DE <b>COPO DE VIDRO</b> COM 6 UNIDADES INCOLOR IDEAL PARA SUCO OU ÁGUA, 250 A 300ML, SEM TEXTURA, SEM ABAS, RESISTENTE.		JOGO C/6 UN	02		
05	<b>PRATO FUNDO DE VIDRO</b> , APLICAÇÃO REFEIÇÃO, LISO.		UN	06		
06	<b>GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO, IDEAL PARA CAFÉ</b> , MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA; TAMPA EXTERNA TIPO COPO E INTERNA DE ROSCA		UN	02		
07	<b>CAIXA MULTIUSO TRANSPARENTE 12L</b> - PLÁSTICO RESISTENTE (PREFERENCIALMENTE POLIPROPILENO - PP), DE BOA QUALIDADE, ORGANIZADOR COM TAMPA E TRAVAS		UN	02		

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE

CNPJ: 00.460.195/0001-52

RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -  
NANUQUE/MG CEP: 39860-000

Assinado por 3 pessoas: ERICA SANTOS FRANCISCO, LUIZ AUGUSTO SERRA e ÉRICA SANTOS FRANCISCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DF8-F6F8-BC53-328D> e informe o código 3DF8-F6F8-BC53-328D





	LATERAIS (FECHAMENTO REFORÇADO)					
08	<b>CAIXA ORGANIZE 18L</b> - PLÁSTICO RESISTENTE (PREFERENCIALMENTE POLIPROPILENO - PP), 1ª QUALIDADE		UN	02		
09	<b>PORTA GUARDANAPO</b> , EM AÇO INOX, PARA GUARDANAPOS 20X22cm <b>PORTA GUARDANAPO</b> , EM AÇO INOX, PARA GUARDANAPOS 20X22cm		UN	02		
10	<b>ESCORREDOR DE LOUÇAS</b> EM AÇO INOX COM 2 ANDARES COM PORTA TALHERES E COPOS E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 PRATOS <b>ESCORREDOR DE LOUÇAS</b> EM AÇO INOX COM 2 ANDARES COM PORTA TALHERES E COPOS E CAPACIDADE P/ NO MÍNIMO 12 PRATOS		UN	01		
11	<b>FACA PARA PÃO, TIPO SERROTE</b> , EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO, 8 POLEGADAS - <b>Marca Referencial Sugerida: Tramotina</b>		UN	01		
12	<b>FACA DE COZINHA COM PONTA AFIADA</b> CABO DE MADEIRA 06 POLEG		UN	01		
13	XÍCARA C/ PIRES PORCELANA P/ CAFÉ		JOGO C/6 UN	02		
14	<b>JOGO TALHERES FAQUEIRO 24</b> PEÇAS AÇO INOX <b>Marca Referencial Sugerida: Tramontina ou Similar</b>		UN	01		
15	<b>ESPRESSO</b> MANUAL FÁCIL DE LIMÃO EM ALUMÍNIO		UN	01		
16	<b>TÁBUA PARA CORTE DE ALIMENTOS</b> POLIPROPILENO 30 X20 CM COM ALÇA OU PEGADOR		UN	01		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						

VALOR ESTIMADO DO LOTE 02:

**R\$1.388,28 (Hum mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)**

Apresentamos a proposta para fornecimento do objeto UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (COPA E COZINHA);

Declaramos estar de acordo com os termos do Edital 002/2026 - Pregão Eletrônico.

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE  
CNPJ: 00.460.195/0001-52  
RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -  
NANUQUE/MG CEP: 39860-000





Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente licitação indica para assinatura do Contrato o seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_.

- 1- Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação em anexo.
- 2- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
(Representante Legal)

### ANEXO I MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Social:  
CNPJ:  
Endereço:

Razão

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE
CNPJ: 00.460.195/0001-52
RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -
NANUQUE/MG CEP: 39860-000



Cidade:

Telefone:

E-mail:

Chave Pix:

Dados bancários:

**LOTE N° 003**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO IPASMUN.

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vr.unit.</b>	<b>Vr. total</b>
01	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , ESPECIFICAÇÕES: ESPECIAL, ORIGEM VEGETAL: SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMARIA QUALIDADE TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 1KG POR PACOTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		KG	12		
02	<b>CAFÉ</b> , TORRADO E MOÍDO, PACOTE DE 500G. PRAZO DE VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; <b>Marcas Referenciais Sugerida: 3 Corações/ Melitta/ Pilão</b>		PCT	40		
03	<b>MANTEIGA PURA</b> , DE LEITE EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, POTE COM 250G COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; <b>Marcas Referenciais Sugerida: Mucuri, Da Vaca, Ita ou simular</b>		UN	15		
04	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> , INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, SOLÚVEL EM LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAG EM LATA 370 GR <b>Marca I Sugerida: Nescau</b>		UN	15		
05	<b>SUCO INTEGRAL</b> SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU CONSERVANTES EMBALAGEM DE PAPELÃO C/ TAMPA ROSQUEADA 1,5 LITRO <b>Marcas Referenciais Sugeridas: Aurora, Aliança ou Similar</b>		UN	30		
06	<b>REFRIGERANTE</b> , COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA		UN	30		

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE

CNPJ: 00.460.195/0001-52

RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -

NANUQUE/MG CEP: 39860-000

Assinado por 3 pessoas: ERICA SANTOS FRANCISCO, LUIZ AUGUSTO SERRA e ÉRICA SANTOS FRANCISCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DF8-F6F8-BC53-328D> e informe o código 3DF8-F6F8-BC53-328D





	GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CARAMELO, CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO <b>EM GARRAFA PET DE 02 LITROS NORMAL E ZERO AÇÚCAR</b> <b>Marca Sugerida: Coca-Cola</b>					
07	<b>REFRIGERANTE</b> , COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO <b>EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.</b> <b>Marca Referencial Sugerida: Guaraná Antártica</b>		UN	30		
08	<b>LEITE INTEGRAL</b> UHT EM CAIXA DE UM (1) LITRO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; <b>Marca Referencial Sugerida: Piracanjuba / Itambé</b>		UN	100		
09	<b>BISCOITO, SABOR MAISENA ADOCICADO 170 GRAMAS</b> , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, , PRAZO VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. <b>Marca Referencial Sugerida: Aymoré / Bauducco</b>		PCT	50		
10	<b>BISCOITO, SABOR SALGADO 164 GRAMAS</b> , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, <b>TIPO CREAM CRACKER</b>		PCT	50		
11	<b>CÁPSULAS DE CAFÉ EXPRESSO PARA MÁQUINA OSTER/ NESPRESSO</b> SABORES VARIADOS (EXEMPLOS: CAFÉ, CAPUCCINO, CHIARO, CARAMEL CRÈME BRÛLÉE, VANILLA ÉCLAIR, COCOA TRUFFLE, ISPIRAZIONE ARPEGGIO). EMBALAGENS CAIXA COM 10 CÁPSULAS.		CX	350		

VALOR ESTIMADO DO LOTE 03 :

**R\$ 12.922,64 (doze mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**

Apresentamos a proposta para fornecimento do objeto GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS);

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE  
CNPJ: 00.460.195/0001-52  
RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -  
NANUQUE/MG CEP: 39860-000





Declaramos estar de acordo com os termos do Edital 002/2026 - Pregão Eletrônico.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente licitação indica para assinatura do Contrato o seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_  
portador do CPF \_\_\_\_\_.

- 3- Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação em anexo.
- 4- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
(Representante Legal)

**ANEXO I**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Social: CNPJ: Endereço:	Razão	
		IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE
		CNPJ: 00.460.195/0001-52
		RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO - NANUQUE/MG CEP: 39860-000





Cidade:

Telefone:

E-mail:

Chave Pix:

Dados bancários:

### LOTE N° .004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO IPASMUN.

OUTROS MATERIAIS (DE CONSUMO)					
Item	Especificações	Unidade	QTD	Vr. Unit	Vr.total
09	<b>PÃO FRANCÊS</b> , PESO MÍNIMO 50 GRS, FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATEIA TERROSA, PARASITOS, TAMANHO PADRÃO, CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA, MIOLO DE COR BRANCA-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA, EMBALADO DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADO, SEM AMASSÁ-LOS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA. VALIDADE DIÁRIA	UN	3000		

VALOR ESTIMADO DO LOTE 03 :

**R\$ 4.830,00 (Quatro mil oitocentos e trinta reais)**

Apresentamos a proposta para fornecimento do objeto OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO; Declaramos estar de acordo com os termos do Edital 002/2026 – Pregão Eletrônico.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente licitação indica para assinatura do Contrato o seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_.

Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação em anexo.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
(Representante Legal)

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA N°002/2026**

**INTRODUÇÃO**

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE  
CNPJ: 00.460.195/0001-52  
RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -  
NANUQUE/MG CEP: 39860-000





• **Normas aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

• **Conceito:**

Termo de Referência é o documento da fase interna do processo licitatório em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Diretoria Executiva do IPASMUN - LUIZ AUGUSTO SERRA

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO IPASMUN

**Apêndice I – DFD 002/2026**

<b>MATERIAIS DE LIMPEZAS E HIGIENIZAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>Vr. Unit</b>	<b>Vr. total</b>

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE  
CNPJ: 00.460.195/0001-52  
RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -  
NANUQUE/MG CEP: 39860-000





01	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> - ESPECIFICAÇÕES; PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, <b>EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 1 LITRO.</b>	UN	30	3,85	115,40
02	<b>COPO PARA ÁGUA</b> , ESPECIFICAÇÕES; DESCARTÁVEL <b>CAPACIDADE 250ML</b> , EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TOXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA. EMBALAGEM SACO PLÁSTICO EM TIRA COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE. <b>Marca Referenciais Sugerida: DANÚBIO, TOTAL PLAST, COPOPLAST, ou similar.</b>	PCT	30	13,99	419,70
03	<b>DESINFETANTE PARA USO GERAL</b> - ESPECIFICAÇÕES; DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. <b>CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML; Marca Referenciais Sugerida: OMO, YPÊ, BRILHANTE, ou similar;</b>	CX	4	167,32	669,28
04	<b>DETERGENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES</b> ESPECIFICAÇÕES PRODUTO BIODEGRADÁVEL, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS, ACIDEZ: 3,6 4,0 ML (NAOH 0,2N), ODOR: PERFUMADO, COR: AZUL, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1(UM) ANO; <b>Marca Referenciais Sugerida: LIMPOL ARIEL YPÊ</b>	CX	02	47,64	95,28
05	<b>ESPONJA MULTIUSO</b> - PCT COM 3 UND - PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, FORMATO RETANGULAR, DUPLA FACE, COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA VERDE E AMARELA. PACOTES COM <b>3 UNIDADES CADA</b> . DIMENSÕES: 110MM X 75MM X 20MM. DURAÇÃO DE ATÉ 4 SEMANAS; <b>Marca Referenciais Sugeridas: LIMPANO, YPÊ, CONDOR</b>	PCT	4	5,92	23,68
06	<b>GUARDANAPO</b> ; ESPECIFICAÇÕES; DE PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24X22 CM, NA COR BRANCA, 10 PCT C/ 50 UNIDADES CADA.	PCT	10	4,27	23,68



07	<b>PAPEL, TOALHA</b> , ESPECIFICAÇÕES; EM ROLO, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, DE FIBRAS CELULÓSICAS, DIMENSÕES 22,0X20,0CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM COM 02 ROLOS.	PCT	10	10,43	104,33
08	<b>AMACIANTE DE ROUPAS:</b> ESPECIFICAÇÕES <b>AMACIANTE DE 2L</b> ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. PERFUMADO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>Marca Referenciais Sugerida:</b> <b>Confort/Fofo/Downy</b>	FRASCO	2	17,59	35,17
09	<b>PEDRA SANITÁRIA</b> , PASTILHA COM SUPORTE/REDE PROTETORA, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, SEM ADIÇÃO DE FOSFATO, PESO 25 GR, ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM CAIXA 1.0 UNIDADE. <b>Marca Referencial Sugerida:</b> <b>Santa Clara ou similar</b>	UN	40	5,50	219,87
10	<b>LIMPADOR MULTIUSO SEM CLORO 500 ML:</b> ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA. <b>Marca Referencial Sugerida: VEJA</b>	UN	15	11,24	168,55
11	<b>SABONETE LÍQUIDO 500 ML</b> , ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ NEUTRO PH, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AROMA AGRADÁVEL.	UN	10	17,24	172,40
12	<b>RODO DE PIA</b> , ANATÔMICO E COM BORRACHA QUE PERMITE LIMPEZA EFICAZ DE FINO TRATO.	UN	1	8,18	8,18
13	<b>LIMPA ALUMINIO 500 ML;</b> COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; TIPO LIQUIDO;	UN	8	10,35	82,77
14	<b>SACO PLÁSTICO LIXO</b> , CAPACIDADE <b>30 L</b> , COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO	PCT	15	11,28	169,25
15	<b>LIXEIRA 30 LITROS</b> , COM TAMPA E PEDAL MATER EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	UN	6		
16	<b>PAPEL TOALHA IDEAL PARA DISPENSER DE COZINHA TAMANHO 20X21 CM</b> , INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, 1ª QUALIDADE	PCT	6	18,05	108,30
17	<b>PANO DE MICROFIBRA 30X30 CM:</b> TECIDO COMPOSTO POR FIOS DE POLIÉSTER ULTRAFINOS E ESTRUTURA ESPECIAL DE CORTE TRANSVERSAL.	UN	10	27,93	279,33
18	<b>LUVAS DE SEGURANÇA "DESCARTÁVEIS"</b>	CAIXA	3	31,05	93,14

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE

CNPJ: 00.460.195/0001-52

RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -  
NANUQUE/MG CEP: 39860-000





	CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL TAMANHOS ENTRE M E G				
19	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , NEUTRO, BRANCO, MACIO, FOLHA DUPLA PACOTE COM 12 UNIDADES <b>Marca Sugerida: Personal</b>	PCT	20	35,35	707,00
20	<b>PRATOS DESCARTÁVEIS</b> 21 CM, PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	20		
21	<b>COLHERES DESCARTÁVEIS</b> PCT COM 50UN	PCT	10	9,33	93,33
22	<b>GARFOS DESCARTÁVEIS</b> PCT COM 50UN	PCT	10	6,04	60,40
23	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE</b> VASSOURA DE PIAÇAVA, TIPO LEQUE, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 30X19X6CM	UN	5	45,13	225,77
24	<b>VASSOURA NYLON VASSOURA</b> COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS EM LEQUE, MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31X19X6CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BETTANIN	UN	5	31,07	155,35
25	<b>ESCOVA LIMPEZA GERAL DE VASO SANITÁRIO</b> , MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NO CORPO PLÁSTICO	UN	5	8,55	42,73
26	<b>RODO</b> FEITO EM MATERIAL SINTÉTICO PIGMENTADO, COM BORRACHA DUPLA SINTÉTICA, COM CABO SISTEMA DE ROSCA REVESTIDO DE PLÁSTICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5X42,5X3,5CM.	UN	5	39,56	197,80
27	<b>BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS</b> , RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, VARIADA. MARCA REFERÊNCIA: ICASA, PLASNEW	UN	5	29,83	149,17
28	<b>PÁ COLETORA LIXO</b> , MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UN	2	11,78	23,55
29	<b>PANO DE PRATO</b> , MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	UN	20	5,53	110,53
30	<b>ESPONJA DE AÇO</b> , PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, REMOVE SUJEIRAS INCRUSTADAS SEM RISCAR E DÁ BRILHO, HIGIÊNICA E ECOLÓGICA. PACOTE	UN	10	8,57	85,73
31	<b>LUSTRA-MÓVEIS PERFUMADO DE 200ML</b> . COMPOSIÇÃO: CERA, ÓLEO MINERAL, SOL - LUSTRA-MÓVEIS PERFUMADO, EMBALAGEM DE 200ML. COMPOSIÇÃO: CERA, ÓLEO MINERAL, SOLVENTE, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE, DERIVADOS DE	UN	24	8,00	192,00

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE  
 CNPJ: 00.460.195/0001-52  
 RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -  
 NANUQUE/MG CEP: 39860-000





	ISOTIAZOLINONAS, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA.				
32	<b>TOALHA DE ROSTO</b> , 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 48 CM, COM GRAMATURA A - TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 48 CM, COM GRAMATURA ACIMA DE 360 G , LISA NAS CORES ESCURAS.	UN	20	35,92	718,33
33	<b>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM</b> - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, PRODUTO LÍQUIDO, INCOLOR, LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, FRASCO DE 1 LITRO.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	24	18,90	453,60
34	<b>PILHA</b> , TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA CARTELA COM 02 UNIDADES.	UN	20	7,44	148,73
35	<b>LAMPADA BULBO</b> 30W BRANCO NEUTRA 4000K ALTA POTENCIA BIVOLT	UN	20	19,45	389,00
36	<b>CAIXAS DE FÓSFORO</b> EXTRA LONGO COM 50 UNIDADES	UN	06	7,76	46,58
37	<b>ACENDEDOR MANUAL PARA FOGÃO A GÁS</b>	UN	02	20,66	41,31
38	<b>TAPETE TIPO CAPACHO</b> EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE 120X80CM	UN	02	52,67	105,33

<b>UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (COPA E COZINHA)</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Und</b>	<b>Quant</b>	<b>Vr.unit</b>	<b>Vr. total</b>
01	<b>FRIGIDEIRA</b> ANTIADERENTE 22 CM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS: ANTIADERENTE MULTIFLON ULTRA: DESENVOLVIDO PARA USO INTENSIVO; POLIÉSTER SILICONADO: ACABAMENTO EXTERNO RESISTE AO CALOR; ALUMÍNIO 99,7% DE PUREZA; FUNDO RETIFICADO: ANTIDESLIZANTE PARA MAIOR SEGURANÇA; INTERIOR ANTIADERENTE (7 CAMADAS); CABOS EM BAQUELITE: MATERIAL TERMOISOLANTE	UN	01	66,20	66,20
02	<b>JARRA</b> DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 2,0 LITROS CONFECCIONADA COM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE É RESISTENTE À TEMPERATURAS ALTAS E PODE SER LEVADA AO MICRO ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, COM TAMPA E ALÇA, PRODUTO NÃO TOXICO, LIVRE DE BP	UN	02	15,59	31,18
03	<b>TRAVESSA</b> 2,2L DE VIDRO COM TAMPA. TRAVESSA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, EM VIDRO INCOLOR, TAMPA PLÁSTICA, COM BORDA LATERAL	UN	02	77,31	155,62
04	CONJUNTO DE <b>COPO DE VIDRO</b> COM 6 UNIDADES INCOLOR IDEAL PARA SUCO OU ÁGUA, 250 A 300ML, SEM TEXTURA, SEM	JOGO C/6	02	74,42	148,83

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE

CNPJ: 00.460.195/0001-52

RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -  
NANUQUE/MG CEP: 39860-000



	ABAS, RESISTENTE.				
05	<b>PRATO FUNDO</b> , MATERIAL VIDRO, IDEAL PARA REFEIÇÃO	UN	06	11,77	70,60
06	<b>GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO</b> , MATERIAL POLIETILENOCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA; TAMPA EXTERNA TIPO COPO E INTERNA DE ROSCA	UN	02		
07	<b>CAIXA MULTIUSO TRANSPARENTE DE 12L</b> – MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (PREFERENCIALMENTE POLIPROPILENO - PP), DE BOA QUALIDADE, ORGANIZADOR COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS (FECHAMENTO REFORÇADO)	UN	02	38,45	76,89
08	<b>CAIXA ORGANIZE DE 18L</b> - PLÁSTICO RESISTENTE (PREFERENCIALMENTE POLIPROPILENO - PP), COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS (FECHAMENTO REFORÇADO) DE BOA QUALIDADE	UN	02	46,91	93,82
09	<b>PORTA GUARDANAPO</b> , EM AÇO INOX, PARA GUARDANAPOS 20X22cm <b>PORTA GUARDANAPO</b> , EM AÇO INOX, PARA GUARDANAPOS 20X22cm	UN	02	15,49	30,99
10	<b>ESCORREDOR DE LOUÇAS</b> EM AÇO INOX COM 2 ANDARES COM PORTA TALHERES E COPOS E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 PRATOS <b>ESCORREDOR DE LOUÇAS</b> EM AÇO INOX COM 2 ANDARES COM PORTA TALHERES E COPOS E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 PRATOS	UN	01	126,57	126,57
11	<b>FACA PARA PÃO (DE SERROTE)</b> EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO, 8 POLEGADAS –ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UN	01	17,27	17,27
12	<b>FACA DE COZINHA COM PONTA AFIADA CABO DE MADEIRA</b> 06 POLEGADAS <b>Marca referencial sugerida: Tramontina ou similar</b>	UN	01	27,95	27,95
13	<b>XÍCARA COM PIRES, IDEAL PARA CAFÉ</b> , EM PORCELANA	JOGO C/6	02	138,52	277,03
14	<b>JOGO TALHERES FAQUEIRO</b> 24 PEÇAS AÇO INOX <b>Marca Referencial Sugerida: Tramontina ou Similar</b>	UN	01	103,92	103,92
15	<b>ESPREDADOR</b> MANUAL FÁCIL DE LIMÃO EM ALUMÍNIO	UN	01	21,58	21,58
16	<b>TÁBUA</b> PARA CORTE DE ALIMENTOS POLIETILENO 30 x 20 cm COM ALÇA OU PEGADOR	UN	01	36,13	36,13

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS</b>					
Item	Especificações	UN	Quant.	Vr. unit	Vr. total

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE  
 CNPJ: 00.460.195/0001-52  
 RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -  
 NANUQUE/MG CEP: 39860-000





01	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , ESPECIFICAÇÕES: ESPECIAL, ORIGEM VEGETAL: SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMARIA QUALIDADE TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 1KG POR PACOTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	12	6,07	72,80
02	<b>CAFÉ</b> , TORRADO E MOÍDO, PACOTE DE 500G. PRAZO DE VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; <b>Marcas Referenciais Sugerida: 3 Corações/ Melitta/ Pilão</b> ESPECIFICAÇÕES	PCT	40	30,02	1.200,80
03	<b>MANTEIGA PURA</b> , DE LEITE EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, POTE COM 250G COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; <b>Marcas Referenciais Sugerida: Mucuri, Da Vaca, Primavera ou similar</b>	UN	15	13,97	209,50
04	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> , INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, SOLÚVEL EM LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM LATA 370 GRAMAS <b>Marca Referencial Sugerida: Nescau</b>	UN	15	10,11	151,60
05	<b>SUCO INTEGRAL</b> SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU CONSERVANTES, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM TAMPAS ROSQUEADAS, 1,5 LITRO <b>Marcas Referenciais Sugeridas: Aurora, Aliança ou Similar</b>	UN	30	30,12	903,60
06	<b>REFRIGERANTE</b> , COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CAMELELO, CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 02 LITROS NORMAL E <b>ZERO AÇÚCAR</b> <b>Marca Referencial Sugerida: Coca-Cola</b>	UN	30	15,58	467,40
07	<b>REFRIGERANTE</b> , COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS. <b>Marca Referencial Sugerida: Guaraná Antártica</b>	UN	30	14,61	438,30
08	<b>LEITE INTEGRAL</b> COM TAMPAS ROSQUEADAS, UHT EM CAIXA DE UM (1) LITRO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; <b>Marca Referencial Sugerida:</b>	UN	100	7,49	749,00

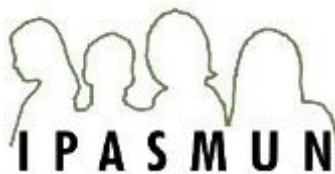
IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE

CNPJ: 00.460.195/0001-52

RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -

NANUQUE/MG CEP: 39860-000





	<b>Piracanjuba / Itambé</b>				
09	<b>BISCOITO, SABOR MAISENA ADOCICADO,</b> CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, , PRAZO VALIDADE MÍNIMO 6 MESES 170GRAMAS <b>Marca Referencial Sugerida:</b> <b>Aymoré / Bauducco</b>	PCT	50	7,15	357,33
10	<b>BISCOITO, SABOR SALGADO, 164GRAMAS</b> CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, CREAM CRACKER	PCT	50	5,95	297,50
11	<b>CÁPSULAS DE CAFÉ EXPRESSO PARA MÁQUINA OSTER/ NESPRESSO</b> SABORES VARIADOS (EXEMPLOS: CAFÉ, CAPUCCINO, CHIARO, CARAMEL CRÈME BRÛLÉE, VANILLA ÉCLAIR, COCOA TRUFFLE, ISPIRAZIONE ARPEGGIO. CAIXA COM 10 CÁPSULAS.	CX	350	23,07	8.073,33

<b>OUTROS MATERIAIS (DE CONSUMO)</b>				
<b>Especificações</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD</b>	<b>Vr. Unit</b>	<b>Vr.total</b>
<b>PÃO FRANCÊS</b> , PESO MÍNIMO 50 GRS, FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATEIA TERROSA, PARASITOS, TAMANHO PADRÃO, CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA, MIOLO DE COR BRANCA-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA, EMBALADO DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADO, SEM AMASSÁ-LOS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA. VALIDADE DIÁRIA	UN	3000	1,61	4.830,00

### **NATUREZA DO OBJETO**

Não se enquadra como sendo bem de luxo. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A justificativa da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico do DFD - Documento de Formalização de Demanda nº002/2026, apêndice deste Termo de Referência.

### **ESCOLHA DE MODALIDADE**

**Pregão Eletrônico**

### **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE  
CNPJ: 00.460.195/0001-52  
RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -  
NANUQUE/MG CEP: 39860-000





**Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?**

Não

**Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito?**

Não

**Será exigida garantia de proposta?**

Não

## PARAMETROS DA LICITAÇÃO

**Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

Sim

**Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:**

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

**Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)?**

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

**Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

Não será exigida vistoria

**Será admitida a participação de consórcios?**

Sim

**Será admitida a participação de cooperativas?**

Não

**Será admitida a subcontratação?**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE

CNPJ: 00.460.195/0001-52

RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -  
NANUQUE/MG CEP: 39860-000



## DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?**

Não

**Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito?**

Não

**Será exigida garantia de proposta?**

Não

## DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

**Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

**Habilitação Jurídica:**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE

CNPJ: 00.460.195/0001-52

RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -

NANUQUE/MG CEP: 39860-000



matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

-Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

IPASMUN- INST PREV SERV MUN NANUQUE

CNPJ: 00.460.195/0001-52

RUA MINAS NOVAS 264 CENTRO -  
NANUQUE/MG CEP: 39860-000



### **Qualificação econômico-financeira:**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 10 dias, contados da data da ordem de fornecimento, em conforme demanda. Os bens/serviços deverão ser entregues nos setores responsáveis conforme informação contidas no email e na autorização de fornecimento.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

### **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não Será exigida a garantia da contratação





## DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

### Da contratada - Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;



l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

#### **Da contratante - Obriga-se a Administração/Contratante:**

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

### **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.





## GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### Gestor

**Nome:** Luiz Augusto Serra

**Cargo:** Diretor de Previdência do IPASMUN

**Matrícula:** Portaria 161/2025 de 07/01/2025

**E-mail:** luizaugusto\_serra@yahoo.com.br

### Fiscal

**Nome:** Janice Mara Fernandes de Paiva

**Cargo:** Contadora CRC 109938/O-1/ Responsável pelo almoxarifado

**Matrícula:** Portaria 20/2016 de 18/05/2016

**E-mail:** jajafernandes@yahoo.com.br

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**Prazo de troca de bens rejeitados** 5 dias

**Prazo de recebimento definitivo do objeto** 5 dias

**Prazo de liquidação do documento fiscal** 5 dias **Prazo de pagamento: 30 dias**

## DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSO: **1802**

FICHA: **980**

DOTAÇÃO: **3.3.9.0.30.21**



Nanuque, MG - 23 de janeiro de 2026.

Luiz Augusto Serra - CPF: 335.640.946-87

---

Responsável pelo TR

**EDITAL 002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03 /2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2024, o **IPASMUN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NANUQUE**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Minas Novas, 264, Centro, Nanuque/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.460.195/0001-52, representado neste ato pelo Sr. **Luiz Augusto Serra**, Diretor de Previdência, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital nº 002/2026, Pregão Eletrônico, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor > neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, <0 inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil > < inserir a profissão >, >, < inserir o > inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº. < inserir o Documento de Identificação >.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. 003/2026, homologado em \_\_\_ de \_\_\_ de 2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital nº 002/2026 - Modalidade Pregão Eletrônico, seus anexos, a proposta do Fornecedor e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES**

## E QUANTITATIVOS

2.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO IPASMUN**, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Regime Próprio de Previdência - IPASMUN.

2.4. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL

2.4. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IPASMUN.

3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme

critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

9.1.3. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;

9.1.6. sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de

inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.7. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

9.1.8. nas hipóteses de anulação e revogação da ARP;

9.1.9. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.10. por ordem judicial.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação dos sanções administrativas estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das sanções decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a



contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**Local e data**

**Assinaturas**

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**  
**EDITAL Nº002/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO)**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº002/2026**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NANUQUE, com sede na Rua Minas Novas ,264, Centro, Nanuque/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.195/0001-52, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Augusto Serra**, Diretor de Previdência, doravante denominado contratante, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços xxxx /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO IPASMUN.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1					

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$...... ( )

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/02/2026**.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de Controle Interno e a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando houver;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
  - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
  - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% do valor do Contrato.
  - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
  - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
  - 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de

2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EXERCÍCIO	FONTE	FICHA	DOTAÇÃO

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nanuque/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

*Diretor de Previdência*

*Representante Legal do Fornecedor*

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DF8-F6F8-BC53-328D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERICA SANTOS FRANCISCO (CPF 042.XXX.XXX-74) em 04/02/2026 13:49:31 GMT-03:00  
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ LUIZ AUGUSTO SERRA (CPF 335.XXX.XXX-87) em 04/02/2026 14:20:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ÉRICA SANTOS FRANCISCO (CPF 042.XXX.XXX-74) em 04/02/2026 14:21:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DF8-F6F8-BC53-328D>